

**PARECER 747/2015-NSAJ/SEFIN**

Processos nº 011030, 011031 e 01132/2015-SEFIN

Interessada: Secretaria Municipal de Finanças

Assunto: Contratação de Fornecedores registrados no Pregão Eletrônico nº. 084/2014 CPL/SEGEP/PMB, para Aquisição de Material de Expediente.

Senhora Secretária,

Tratam os autos sobre solicitação de Parecer Jurídico quanto ao procedimento para Contratação de Fornecedores registrados no Pregão Eletrônico nº. 084/2014 CPL/SEGEP/PMB, que tem por objeto a Aquisição de Material de Expediente, cujos preços e fornecedores estão devidamente registrados na ARP nº 063, 064 e 067/2014: Lote: 01 (itens: 01, 03, 09, 12, 15 e 18); Lote 03 (itens: 41, 42, 44 e 45); Lote 06 (Itens: 79, 80 e 81); Lote 09 (Itens: 97, 98, 99, 100, 101, 105, 106, 110, 116, 122, 123, 124, 127, 128, 129 e 130), Lote 04 (itens: 54, 55, 56, 57, 60 e 61) e Lote 08 (Itens 89 e 90) do ano de 2014 CPL/SEGEP/PMB.

A inclusão da SEFIN como participante do processo licitatório decorreu do Ofício Circular nº 030/2014- CPL/SEGEP/PMB.

A Diretora Administrativa da SEFIN manifestou interesse em participar do Pregão Eletrônico – SRP nº 084/2013/CPL/SEGEP/PMB, através do Ofício nº 165/2014-DEAD/SEFIN, solicitando a inclusão da SEFIN como participante no certame, o que foi atendido pela CPL da SEGEPE, que incluiu a demanda dos itens e quantitativos especificados pela SEFIN no edital do referido Pregão.

Após a conclusão do Processo Licitatório do Pregão Eletrônico nº 084/2014/CPL/SEGEP/PMB, foi expedido Ofício Circular aos órgãos disponibilizando cópia do Processo Licitatório e Minuta do Contrato em CD-ROM a fim de serem efetivadas as Contratações dos Itens inclusos nas Atas de Registro de Preços referidas.

O DEAD solicitou a este NSAJ parecer quanto a Contratação como participante das Atas de Registro de Preços nº. 063, 064 e 067/2014 CPL/SEGEP/PMB.

É o relatório.

Diante do interesse da administração em contratar as vencedoras do Pregão Eletrônico nº 084/2014 CPL/SEGEP/PMB, passamos a analisar o disposto no Art. 2º,

inciso IV do Decreto nº. 7.8928/2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, onde esta previsto *in verbis*:

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

**IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública federal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;**  
(grifos nossos)

Ainda sobre a condição de participante da SEFIN no Pregão Eletrônico nº 084/2014 CPL/SEGEPP/PMB, vejamos o que dispõe o art. 5º do Decreto Municipal nº 75.004/2013:

Art. 5º **Em face da padronização e buscando a economia de escala, os procedimentos** previstos no artigo 1º deste Decreto, **destinados à aquisição de bens ou contratação de serviços necessários e comuns à universalidade dos órgãos e entidades da administração direta, indireta, fundos especiais, autarquias, fundações públicas, em presas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta e indiretamente pelo Município,** relacionados de forma exemplificativa no Anexo I, **serão processados e julgados pela Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão (SEGEPP),** preferencialmente por sistema de registro de preços na modalidade Pregão ou Concorrência, na forma presencial ou eletrônica, conforme o caso. (grifos nossos)

As leituras dos dispositivos citados nos levam a afirmar que a SEFIN/PMB agiu legalmente quando da participação como integrante no Pregão Eletrônico nº 084/2014 CPL/SEGEPP/PMB, tendo em vista a economicidade da uniformização do procedimento licitatório e a obtenção da vantajosidade que o Pregão Proporciona, devidamente demonstrada nos autos do processo.

O procedimento licitatório transcorreu amparado nos princípios que regem as licitações, obedecendo criteriosamente o procedimento do Pregão Eletrônico no âmbito do Município, culminando na formalização das Atas de Registro de Preços nº's. 63, 64 e 67, do ano de 2014/CPL/SEGEPP/PMB, e registrando diversos fornecedores para os itens licitados.

**SEFIN**  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE FINANÇAS



PREFEITURA DE  
**BELÉM**

Desta feita, considerando que a SEFIN esta registrada como participante no Pregão Eletrônico nº 084/2013 CPL/SEGEP/PMB, e por estarem preenchidos os requisitos do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, sugerimos a Formalização de Contratos entre a SEFIN e as empresas registradas nas Atas de Registro de Preços nº's. 63, 64 e 67, do ano de 2014/CPL/SEGEP/PMB.

É o parecer, SMJ.

Belém, 08 de abril de 2015.

Rafael Tomaz do Couto Moraes  
Consultor Jurídico  
Advogado OAB-PA 8197

AO  
GABS

Subscrevemos o parecer de fls. 28/30  
e submetemos à superior decisão de V. Sa.  
Em, 14 / 04 / 2015

Sérgia Cal  
Sérgia Cal  
Consultora Chefe  
NSAJ/SEFIN  
OAB/PA 3307

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**AUTORIZO** a contratação da empresa **IVRS COMÉRCIO LTDA- ME**, CNPJ nº 12.655.218/0001-44, com endereço à Rod. BR 316, Rua do Fio, nº22, Bairro Guanabara, CEP nº 67010-550, Ananindeua/PA, cujo objeto é a Aquisição de Material de Expediente visando o abastecimento do almoxarifado da SEFIN, pelo período de 12 (doze) meses. O valor global do contrato é de R\$ 11.765,60 (onze mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), conforme o estabelecido no artigo 5º do Decreto Municipal nº 75.004/2013 e Art. 2º, inciso IV do Decreto nº. 7.892/2013, art.15 da Lei nº 8.666/93 e Parecer Jurídico nº 747/2015 NSAJ/SEFIN.

Belém, 15/04/2015.

**Hanna Sampaio Ghassan**  
**Secretária Municipal de Finanças, em exercício**

**CONTRATO Nº 011/2015-SEFIN**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ, POR  
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE FINANÇAS – IVRS COMÉRCIO LTDA -  
ME.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN**, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, com sede nesta cidade na Rua 15 de Novembro, 355, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.055.025/0001-06, por intermédio de sua Secretária, em exercício, **HANNA SAMPAIO GHASSAN**, brasileira, portadora do RG nº 2313755 SSP/PA e do CPF/MF nº 297.292.202-63, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **IVRS COMÉRCIO LTDA – ME**, estabelecida à Rodovia BR 316, Rua do Fio nº 22, Bairro Guanabara, Ananindeua/PA, CEP: 67.010-550, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.665.218/0001-44, neste ato representada por **IDA VANESSA SILVA DELGADO SOUZA**, portadora da CNH nº. 00334251300 – DETRAN/PA e do CPF nº. 471.746.252-15, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº. 084/2014, e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

1.1. O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.504/05 e nº 5.450/05, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 64.684/10 e 48.804ª/05, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1. O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº 084/2014 - Pregão Eletrônico SRP e aos termos da proposta vencedora.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, para a Secretaria Municipal de Finanças, em conformidade com as especificações, qualidade e condições gerais estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I-A do Edital.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1. O objeto deste Contrato será fornecido conforme a necessidade do Órgão **CONTRATANTE**.

4.2 – Os objetos serão entregues conforme os itens abaixo:

a) Local da entrega: O objeto do contrato deverá ser entregue à Praça Viscondé do Rio Branco, nº23, bairro Campina, Belém/PA.

b) Prazo de entrega: **10 (dez) dias**, contados do recebimento da nota de empenho.

c) A contratada deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega aos órgãos participantes, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

4.3 - A contratada deverá, no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da nota de empenho, entregar os produtos acompanhados da Nota Fiscal/Nota de Entrega juntamente com as cópias da Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS, expedida pela Receita

Federal do Brasil e do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

4.4 - A referida documentação deverá estar válida durante todo o período de entrega do objeto. No caso da validade expirar do decorrer desse período, deverá ser providenciado a sua revalidação em tempo hábil para não haver atrasos na entrega dos produtos.

#### **CLÁUSULA QUINTA- DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

5.1- Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

5.2- A CONTRATANTE deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

#### **CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.1 – São obrigações da CONTRATANTE, além das contidas no Edital e no Termo de Referência:

6.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

6.1.2 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I-A deste Termo de Referência;

6.1.3 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

6.1.4 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.1.5 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 – São deveres da CONTRATADA, além dos contidos no Edital e no Termo de Referência:

7.1.1 - Cumprir o objeto em conformidade com o detalhamento expresso no Edital e Termo de Referência, observadas as normas constantes deste instrumento;

7.1.2 - Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato;

7.1.3 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

7.1.4 – Responsabilizar-se pela indenização, em valor compatível com os dos materiais transportados, em virtude de danos avarias e roubos, que lhes venham a ser causados, ainda que decorrente de acidentes de trânsito, intempéries, roubos, furtos ou outras razões;

7.1.5 – Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela CONTRATANTE para acompanhamento do objeto em questão, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.1.6 – A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação estabelecidas no Edital de Licitação durante toda a vigência do Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA- DA FISCALIZAÇÃO**

8.1- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pela CONTRATANTE, mediante portaria específica observando o que prevê o caput e os parágrafos 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2- O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) Definitivamente: no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

8.3. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

8.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

8.4.1. Os bens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-los (por completo) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.5. A referida documentação deverá estar válida durante todo o período de entrega do objeto. No caso da validade expirar do decorrer desse período, deverá ser providenciado a sua revalidação em tempo hábil para não haver atrasos na entrega dos produtos.

#### CLÁUSULA NONA- DO PAGAMENTO

9.1 – O preço ajustado será total, fixo, definitivo e irrevogável, expresso em moeda corrente do país.

9.2 – O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta)** dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

9.3 - O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

9.4 – Será procedida consulta “**OnLine**” junto ao **SICAF** e a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** antes de cada pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

9.5 – No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.6 – No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365.$$

$$EM = I \times N \times VP.$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira.

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano.



VP = Valor da Parcela em atraso.

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

9.7 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN, em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

9.8 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA

10.1 Caberá ao titular do ÓRGÃO, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração, estão assegurados na seguinte funcional:

Funcional Programática: 2.05.21.04.123.0014.2170

Fonte de Recurso: 0100000000

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

11.2 As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO PREÇO

12.1- O valor estimado global do presente contrato é de **R\$ 11.765,60 (onze mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)**, estando nele incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, consoante quadro que segue:

#### LOTE 04

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                           | UNID | QTD | MARCA        | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|--------------|-------------------|-------------------|
| 54   | PASTA DE PVC C/ ELÁSTICO TAMANHO OFÍCIO, 2 CM CORES DIVERSAS.                                                                                                                                                                           | UNID | 500 | ALAPLAST     | 1,70              | 850,00            |
| 55   | PASTA DE PVC C/ ELÁSTICO TAMANHO OFÍCIO, 5,5 CM CORES DIVERSAS.                                                                                                                                                                         | UNID | 500 | ALAPLAST     | 2,35              | 1.175,00          |
| 56   | PASTA DE PVC C/ ELÁSTICO TAMANHO OFÍCIO, 4 CM CORES DIVERSAS.                                                                                                                                                                           | UNID | 500 | ALAPLAST     | 1,85              | 925,00            |
| 57   | PASTA AZ-LOMBO LARGO, TAM. OFÍCIO, REVESTIDA COM CARTÃO, COBERTO EXTERNAMENTE COM PAPEL MONOLÚCIDO PLASTIFICADO ALTAMENTE RESISTENTE E DURÁVEL COM ETIQUETA NA LOMBADA FACILITANDO SUA ORGANIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO VISUAL DOS ASSUNTOS. | UNID | 400 | FRAMA        | 5,50              | 2.200,00          |
| 60   | PASTA CLASSIFICADORA COM ABA E ELÁSTICO MEDINDO 30 MM, CORES DIVERSAS. (SANFONADA COM 12 DIVISÓRIAS)                                                                                                                                    | UNID | 200 | JOCAR OFFICE | 10,00             | 2.000,00          |



|                      |                                                                                                      |      |     |             |       |                  |
|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|-------------|-------|------------------|
| 61                   | PASTA CLASSIFICADORA COM ABA E ELÁSTICO MEDINDO 40 MM, CORES DIVERSAS. (SANFONADA COM 31 DIVISÓRIAS) | UNID | 200 | JOCAR OFICE | 21,80 | 4.360,00         |
| <b>TOTAL LOTE 04</b> |                                                                                                      |      |     |             |       | <b>11.510,00</b> |

**LOTE 08**

| Item                 | Especificação                                                                                                                                                                                                                                   | UNID | QTD | MARCA   | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|---------|-------------------|-------------------|
| 89                   | COLA BASTÃO, PARA USO ESCOLAR/ ESCRITÓRIO, A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, ATÓXICA, ACONDICIONADA EM TUBO BASTÃO, PESANDO 08 GR, NA COR BRANCA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM DO PRODUTO. | UNID | 72  | LEONORA | 0,55              | 39,60             |
| 90                   | COLA BRANCA LÍQUIDA BASE DE ÁGUA, NÃO TOXICA, SEM SOLVENTES ORGÂNICOS, COM CONTROLES BACTERIOLÓGICOS, COM CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, EM FRASCO COM 90 G                                                                                        | UNID | 240 | FRAMA   | 0,90              | 216,00            |
| <b>TOTAL LOTE 08</b> |                                                                                                                                                                                                                                                 |      |     |         |                   | <b>255,60</b>     |

|                    |  |  |  |  |  |                  |
|--------------------|--|--|--|--|--|------------------|
| <b>TOTAL GERAL</b> |  |  |  |  |  | <b>11.765,60</b> |
|--------------------|--|--|--|--|--|------------------|

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.1.1 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

13.1.2 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.2- A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções na prestação dos serviços do objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis;

13.3 - Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Décima ou no prazo da execução dos serviços serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.1.2. Nos termos do art. 86, da Lei nº 8.666, de 1993, fica a CONTRATADA, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato, por dia e por ocorrência (localidade/município).

14.1.3. Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o órgão ou entidade CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.

14.1.4. Não havendo mais interesse do órgão ou entidade CONTRATANTE na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 1993.

14.1.5. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei n.º 8.666, de 1993, e nas disposições da Lei n.º 10.520, de 2002.

14.1.6. O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

14.1.7. Se o valor da multa for superior ao valor devido à CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

14.2. As penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais devidamente comprovados.

14.3. A CONTRATADA ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- a) Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Fizer declaração falsa;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado do Pará e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93;

14.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das penalidades mencionadas;

14.6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE ou com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

14.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

14.8. No caso de anulação do procedimento por ilegalidade, o contrato dele decorrente será nulo, não assistindo aos licitantes qualquer indenização, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé de ser ressarcido dos custos que tiver comprovadamente suportado até o momento da declaração de nulidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

15.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

15.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicial nos termos da legislação.

15.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa no termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

16.1. A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR**

17.1. As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:

- a) greve geral;
- b) interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;
- c) calamidade pública;
- d) acidentes, sem culpa da CONTRATADA, que impliquem em retardamento da execução da atividade;
- e) consequências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;
- f) eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pela CONTRATANTE;
- e
- g) outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 393, do Código Civil Brasileiro.

17.2. Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela CONTRATADA perante a CONTRATANTE, por escrito.

17.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à CONTRATANTE, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

18.1. O prazo de execução do objeto deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura, encerrando-se em 12 meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, conforme a necessidade da Administração, havendo concordância entre as partes. A vigência deste documento coincide com o prazo de execução, de acordo com o Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

19.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Município de Belém, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este Contrato serão enviadas para a sede da CONTRATANTE;

20.2. A CONTRATADA declara neste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do Contrato;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES**

21.1. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitas sempre por escrito, podendo ser realizadas por fac-símile ou e-mail, desde que sejam subscritos ou assinados por quem as represente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

22.1. É competente o Foro da Justiça Comum, na Comarca de Belém/PA, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente Contrato.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado em 4 (quatro) vias pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes:

Belém (PA), 15 de abril de 2015.

**HANNA SAMPAIO GHASSAN**  
Secretária Municipal de Finanças, em exercício

**IDA VANESSA SILVA DELGADO SOUZA**  
IVRS COMÉRCIO LTDA - ME

**TESTEMUNHAS:**

1.

CPF 392.851.382-68

2.

CPF 206.630.802-15

| ANEXO A PORTARIA Nº. 009/2015/UCP/PROMABEN DE 26 DE MAIO DE 2015                                                                                                                                                                                                   |                     |                  |          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------|----------|
| CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                               | NATUREZA DA DESPESA | ALTERAÇÃO DO QPD |          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                    |                     | ACRÉSCIMO        | ANULAÇÃO |
| GABINETE DO PREFEITO<br>UNIDADE COORDENADORA DE PROGRAMA - UCP<br>PROMABEN I<br>2.01.29.17.451.0007.1032<br>SUB-ACÇÃO 010 - TAREFA 001 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS<br>SUB-ACÇÃO 009 - TAREFA 001 - PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. DEB | 449052<br>449093    | 8.000,00         | 8.000,00 |
| TOTAL                                                                                                                                                                                                                                                              |                     | 8.000,00         | 8.000,00 |

EXTRATO NOTA DE EMPENHO Nº 000028/2015

Partes: COODENADORIA DO FUNDO MUNICIPAL DE GERAÇÃO EMPREGO RENDA - VER-O-SOL e R.C.F. MACHADO  
FUNDAMENTO: Processo ADM. nº 012/2015- Lei nº 8.666/93  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Órgão: 2.01 - Unidade: 30 Função: 11 - Sub-Função: 334 - Programa: 0003 - Projeto-Atividade: 1013- Natureza da Despesa: 339030- Fonte de Recurso: 0100000000 no valor de R\$ 5.773,00 (Cinco mil setecentos e setenta e três reais) DATA: 14/04/2015  
Ordenadora Despesa - Maria de Belém Batista Pereira

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2015.

PARTES: Empresa SINART - SOC. NAC. APOIO RODOVIÁRIO E TURÍSTICO LTDA, inscrita CNPJ 13.534.698/0047-50, situado na Praça do Operário S/N- São Bráz- Belém-Pará (LOCADORA) e o MUNICÍPIO DE BELÉM, representado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA VER-O-SOL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.700.218/0001-29, estabelecido na Av. Cipriano Santos, 40- São Bráz (LOCATÁRIO).  
FUNDAMENTO LEGAL: Com fundamento no art. 24 Inc. X, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.  
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação de 04 (quatro) áreas medindo 2,40 x 4,50 m cada, sendo disponibilizadas as vagas s/nº, para estacionamento individual rotativo, a ser utilizada única e exclusivamente pelos veículos oficiais do Fundo Ver-O-Sol na área externa do Terminal Rodoviário de Belém.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Órgão: 2.01 - Gabinete do Prefeito; Unidade: 30 - Coordenadoria do Fundo Ver-o-Sol; Função: 11 - Trabalho; Sub-Função: 334; Programa: 0003 - Desenvolvimento Econômico e Sustentável; Projeto-Atividade: 2.065; Categoria Econômica da Despesa: 3 - Despesa Corrente; Grupo da Despesa: 3; Modalidade: 90; Elemento: 39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte: 0100000000 - Recurso do Tesouro Municipal.  
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor global R\$ 17.977,92 (dezenove mil novecentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura.  
FORO: Comarca da Cidade de Belém (PA).  
DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2015.  
ASSINATURAS: CAMILLA CAVALCANTE BAISTA DE SIQUEIRA MENDES  
COORDENADORA GERAL DO FUNDO VER-O-SOL, em exercício.  
(Locatário)  
HENRIQUE PORTUGAL PEDREIRA  
SOC. NAC. APOIO RODOVIÁRIO E TURÍSTICO LTDA - SINART  
(Locadora)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO  
AO CONTRATO Nº 034/2014- SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em atenção aos documentos constantes do Processo Administrativo nº 87.581/2015-SEMAD, e em face da fundamentação constante do Parecer Jurídico nº 1.936/2015-NSEAJ/SEMAD e manifestação de conformidade do Controle Interno, observando-se o que determina o art. 37 da Constituição Federal c/c art. 65 da Lei 8.666/93:

Considerando a exposição realizada pela Diretoria Geral (fls. 02), consoante diretrizes de redução de despesas oriundas da Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão - SEGEF, através do Ofício Circular n. 028/2015 - NSEAJ-GABS/SEGEF (fls. 05);

Considerando que para atendimento do pleito, a redução a ser realizada representa 21,43% (vinte e um vírgula quarenta e três por cento) do valor inicial atualizado do contrato, observando-se, assim, o limite de até 25% estabelecido no art. 65, I, b e parágrafo 1º da Lei n. 8.666/93;

Considerando que a proposta de redução atende a demanda atual da SEMAD, conforme quadro de fls. 03;

AUTORIZO o ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 034/2014-SEMAD, firmado com a empresa MAC ID COMÉRCIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 11.427.054/0001-54, mediante o 1º Termo Aditivo com fundamento no art. 65, inciso I, "b" e parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, para redução contratual do valor mensal de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) para R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais), conforme quadro abaixo:

| DESCRIÇÃO             | QUANTIDADE | FRANQUIA MENSAL | VALOR MENSAL  |
|-----------------------|------------|-----------------|---------------|
| TIPO A - Grande Porte | 1          | 22.500 páginas  | R\$- 2.700,00 |

|                        |   |                |               |
|------------------------|---|----------------|---------------|
| TIPO B - Médio Porte   | 1 | 13.000 páginas | R\$- 1.800,00 |
| TIPO C - Pequeno Porte | 1 | 10.000 páginas | R\$- 1.000,00 |
| TOTAL                  |   | 37.500 páginas | R\$ 5.500,00  |

Ao NSEAJ, para providências subsequentes, em observância aos preceitos legais, em especial de publicidade do presente despacho, do extrato de contrato, cadastro no Mural de Licitações do TCM/PA e emissão da portaria de fiscal do contrato.

Em cópia ao NUSP/DAFA/DARM para providências de alçada.  
Belém, 04 de maio de 2015.

AUGUSTO CESAR NEVES COUTINHO  
Secretário Municipal de Administração

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 034/2014-SEMAD

PARTES: Secretaria Municipal de Administração e MAC ID COMÉRCIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA  
OBJETO: Cláusula Primeira - Da redução de Franquia de Páginas - visando a melhor execução dos serviços, as partes convencionam a redução de 21,43% (vinte e um vírgula quarenta e três por cento) da franquia de páginas e do valor originalmente contratado, passando a cláusula décima sexta, item 16.1 do contrato original à seguinte redução:

| DESCRIÇÃO              | QUANTIDADE | FRANQUIA MENSAL | VALOR MENSAL  |
|------------------------|------------|-----------------|---------------|
| TIPO A - Grande Porte  | 1          | 22.500 páginas  | R\$- 2.700,00 |
| TIPO B - Médio Porte   | 1          | 15.000 páginas  | R\$- 1.800,00 |
| TIPO C - Pequeno Porte | 1          | 10.000 páginas  | R\$- 1.000,00 |
| TOTAL                  |            | 37.500 páginas  | R\$ 5.500,00  |

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo nº 65, inciso I, "b" e parágrafo 1º da Lei Federal Nº. 8.666/93.  
VIGÊNCIA: a presente modificação pactuada no presente instrumento passará a vigorar em 1º de maio do corrente exercício.  
VALOR: O valor mensal do Contrato é de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)  
DATA: 04 de maio de 2015  
ASSINATURAS: Augusto César Neves Coutinho e Nelson de Oliveira Tostes

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

EXTRATO DO CONTRATO 0010/2015-SEFIN

PARTES: Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN e a A. P. Gonçalves Comercial - ME  
DO OBJETO DO CONTRATO: 3.1 O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, para a Secretaria Municipal de Finanças, em conformidade com as especificações, qualidade e condições gerais estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I-A do Edital.  
DO PREÇO: 12.1 - O valor global do presente contrato é R\$ 9.951,60 (nove mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos), estando nele incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.  
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 11.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração, estão assegurados na seguinte funcional: Funcional Programática: 2.05.21.04.123.0014.2170  
Fonte de Recursos: 0100000000  
Elemento de Despesa: 33.90.30.0000  
As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.  
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18.1. O prazo de execução do objeto deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura, encerrando-se em 12 meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, conforme a necessidade da Administração, havendo concordância entre as partes. A vigência deste documento coincide com o prazo de execução, de acordo com art. 57, II, da Lei 8.666/93.  
DO FORO  
ASSINATURA  
ASSINATURAS: 13.04.2015  
Teresa Lusía M.C.C. Rosa - SEFIN e Werlen Higo Gonçalves Teixeira - A.P. Gonçalves

EXTRATO DO CONTRATO 0011/2015-SEFIN

PARTES: Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN e a IVRS Comércio LTDA - ME  
DO OBJETO DO CONTRATO: 3.1 O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, para a Secretaria Municipal de Finanças, em conformidade com as especificações, qualidade e condições gerais estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I-A do Edital.  
DO PREÇO: 12.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ 11.765,60 (onze mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), estando nele incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do

objeto contratado.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 11.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplimento das obrigações por parte da Administração, estão assegurados na seguinte funcional: Funcional Programática: 2.05.21.04.123.0014.2170 Fonte de Recursos: 0100000000 Elemento de Despesa: 33.90.30.0000 As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 18.1. O prazo de execução do objeto deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura, encerrando-se em 12 meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, conforme a necessidade da Administração, havendo concordância entre as partes. A vigência deste documento coincide com o prazo de execução, de acordo com art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Belém/PA  
15.04.2015  
Teresa Lusía M.C.C. Rosa – SEFIN e Ida Vanessa Silva Delegado Souza – IVRS Comércio

**DO FORO**  
**ASSINATURA**  
**ASSINATURAS**

# EXTRATO DO CONVÊNIO 001/2015-SEFIN

**PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN e a Centro de Integração Empresa Escola – CIEE

**DO OBJETO DO CONTRATO:** Este convênio estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para a promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art.203, Inciso III e Art.214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes. Parágrafo único. O Estágio de Estudantes, obrigatório ou não, será desenvolvido conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico de cursos informado pelas Instituições de Ensino, nos termos da Lei nº 11788/08, tendo como finalidade a prestação para o trabalho produtivo de educados.

**DAS DESPESAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas totais decorrentes deste Convênio para o primeiro ano de Vigência (Bolsas-Auxílio e manutenção de programas) são estimadas em 347.173,20 (trezentos e quarenta e sete mil, cento e setenta e três reais e vinte centavos). Onde deste total, O valor estimado para o pagamento das Bolsas- Auxílio Transporte é de R\$ 26.696,00 (vinte e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais) e o recursos destinado ao CIEE para a manutenção do programa será no valor mensal de R\$ 2.235,10 (dois mil, duzentos e trinta e cinco reais e dez centavos)

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos período, mediante formalização de Termo Aditivo. Após assentimento prévio das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término

Belém/PA  
30.04.2015  
Teresa Lusía M.C.C. Rosa – SEFIN e Sergio Alencar da Silva – CIEE

**DO FORO**  
**ASSINATURA**  
**ASSINATURAS**

## SECRETARIA MUNICIPAL URBANISMO - SEURB

### RESUMO DE PORTARIAS

#### AUTORIZAR

**PORTARIA Nº 080-A/GABS/07.05.2015** - CARLOS HENRIQUE WANDERLEY ROCHA (NC/0396940-013), Direto Geral-DAS-201.9, a substituir o titular ADINALDO SOUSA DE OLIVEIRA (NC/0377635-014), Secretário-DAS-201.10, na Secretaria Municipal de Urbanismo, no período de 11 a 25.05.2015, com todas as vantagens inerentes ao cargo.

#### EXCLUIR / CONCEDER

**PORTARIA Nº 084/GABS/11.05.2015:** I - Excluir dos efeitos do Ofício nº 206/2014-DRH/DEAD/SEURB, de 20.11.02.2014, que comunicou um (01) período de férias regulamentares, concernentes ao período aquisitivo de 09.01.2014 a 08.01.2015, a funcionária ANA CARLA RODRIGUES MAGALHÃES (NC/0282383-034), Assessor-DAS-202.6, lotada no DEAD da SEURB, a contar de 02 a 31.01.2015, com retorno previsto para o dia 02.02.2015.

II - Conceder, férias no período de 02 a 31.07.2015, a funcionária ANA CARLA RODRIGUES MAGALHÃES (NC/0282383-034), Assessor-DAS-202.6, lotada no DEAD da SEURB, concernentes ao período aquisitivo de 09.01.2014 a 08.01.2015, com retorno previsto para o dia 03.08.2015.

**PORTARIA Nº 085/GABS/11.05.2015:** I - Excluir dos efeitos do Ofício nº 026/2015-DRH/DEAD/SEURB, de 11.02.2015, que comunicou um (01) período de férias regulamentares, concernentes ao período aquisitivo de 01.02.2014 a 31.01.2015, ao funcionário CARLOS GEOVANE RAMOS NOGUEIRA (NC/0246811-032), Assessor-DAS-202.5, lotado no DEMA da SEURB, a contar de 01 a 30.04.2015, com retorno previsto para o dia 04.05.2015.

II - Conceder, férias no período de 03.08 a 01.09.2015, ao funcionário CARLOS GEOVANE RAMOS NOGUEIRA (NC/0246811-032), Assessor-DAS-202.5, lotado no DEMA da SEURB, concernentes ao período aquisitivo de 01.02.2014 a 31.01.2015, com retorno previsto para o dia 02.09.2015.

**PORTARIA Nº 086/GABS/11.05.2015:** I - Excluir dos efeitos do Ofício nº 048/2015-DRH/DEAD/SEURB, de 16.03.2015, que comunicou um (01) período de férias regulamentares, concernentes ao período aquisitivo de 02.05.2014 a 01.05.2015, a funcionária LUCILÉIA DE SOUZA FERREIRA SANTOS (ET/0083810-013), Auxiliar de Administração-AUX-19.13, lotada no DEAF da SEURB, a contar de 04.05 a 02.06.2015, com retorno previsto para o dia 03.06.2015.

II - Conceder, férias no período de 01 a 30.09.2015, a funcionária LUCILÉIA

DE SOUZA FERREIRA SANTOS (ET/0083810-013), Auxiliar de Administração-AUX-19.13, lotada no DEAF da SEURB, concernentes ao período aquisitivo de 02.05.2014 a 01.05.2015, com retorno previsto para o dia 01.10.2015.

**PORTARIA Nº 089/GABS/18.05.2015:** I - Excluir dos efeitos do Ofício nº 070/2015-DRH/DEAD/SEURB, de 22.04.2015, que comunicou um (01) período de férias regulamentares, concernentes ao período aquisitivo de 01.05.2014 a 30.04.2015, a funcionária MARIA ALICE SA TABOSA (NC/0086533-029) Assessor-DAS-202.7 na Assessoria Técnica da SEURB, a partir de 01 a 30.06.2015, com retorno previsto para o dia 01.07.2015.

II - Conceder, férias no período de 04.01 a 02.02.2016, a funcionária MARIA ALICE SA TABOSA (NC/0086533-029) Assessor-DAS-202.7 na Assessoria Técnica da SEURB, concernentes ao período aquisitivo de 01.05.2014 a 30.04.2015, com retorno previsto para o dia 03.02.2016.

#### REVOGAR

**PORTARIA Nº 088/GABS/13.05.2015** - Os efeitos da Portaria nº 083/2015-GABS/SEURB, de 11.05.2015, que estabeleceu o período de 01 a 30.06.2015, para o gozo de 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 05.03.2010 a 04.03.2013, concedida pela Portaria de nº 2.601/2013-GABS/SEMAD, de 07.08.2013, ao funcionário OSVALDO FERREIRA DOS REIS (ET/0087106-019) Pintor-AUX-16.06 lotado no DEAD da SEURB..

#### LICENÇA PRÊMIO

**PORTARIA Nº 087/GABS/12.05.2015** - ALFREDO OLÍMPIO DO ROZÁRIO GUIMARÃES (ET/0084050-012) Agente de Serviços Urbanos-AUX-02.02 lotado no DEPL da SEURB. Estabelecer o período de 01 a 15.06.2015, para o gozo de 15 (quinze) dias, referente ao triênio de 01.07.2010 a 30.06.2013, concedida pela Portaria de nº 664/2014-GABS/SEMAD, de 25.02.2014.

**PORTARIA Nº 090/GABS/18.05.2015** - LUIZ GUILHERME TAVARES DE LIMA (ET/0064394-042) Motorista-AUX-13.06 lotado no DEMA da SEURB. Estabelecer o período de 01 a 30.07.2015, para o gozo de 30 (trinta) dias, referente ao triênio de 01.07.1996 a 30.06.1999, concedida pela Portaria de nº 3.797/2014-GABS/SEMAD, de 01.12.2014.

**PORTARIA Nº 091/GABS/18.05.2015** - MARIA GEORGINA BERGERON DE CARVALHO CARDOSO (ET/0086916-017) Desenhista -NM-06.16 lotada no DEPL da SEURB. Estabelecer o período de 01 a 30.07.2015, para o gozo de 30 (trinta) dias, referente ao triênio de 01.01.2007 a 31.12.2009, concedida pela Portaria de nº 1.976/2014-GABS/SEMAD, de 07.07.2014.

**PORTARIA Nº 092/GABS/18.05.2015** - RAMIRO BATISTA DANTAS NETO (ET/0020877-021) Auxiliar de Administração-AUX-19.15 lotado no DANE da SEURB. Estabelecer o período de 01 a 30.07.2015, para o gozo de 30 (trinta) dias, referente ao triênio de 13.08.2001 a 12.08.2004, concedida pela Portaria de nº 3.535/2007-GABS/SEMAD, de 19.11.2007.

**PORTARIA Nº 093/GABS/18.05.2015** - REJANE TOBIAS DE SOUZA (ET/2004364-020) Agente de Portaria-AUX-05.06 lotada no DANE da SEURB. Estabelecer o período de 01 a 30.07.2015, para o gozo de 30 (trinta) dias, referente ao triênio de 22.10.2008 a 21.10.2011, concedida pela Portaria de nº 3.548/2014-GABS/SEMAD, de 04.11.2014.

#### LICENÇA MÉDICA

**PORTARIA Nº 094/GABS/21.05.2015** - SHIRLEY OLGAIDE DE SOUZA BARROS (ET/0021806-020) Auxiliar de Administração-AUX-19.13 lotada no DANE da SEURB. Conceder 93 (noventa e três) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o Laudo Médico Pericial do IPAMB, a contar de 12.05 a 12.08.2015.

#### CRIAR GRUPO DE TRABALHO

#### PORTARIA Nº 095-GABS/SEURB, 25 DE MAIO DE 2015

O Secretário Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições e;

Considerando a necessidade de melhorar a arrecadação.

#### RESOLVE;

I - Criar o Grupo de Trabalho para Melhoria de Arrecadação - DTMA, com o objetivo de realizar revisão nos processos internos, visando o aumento da arrecadação da SEURB.

II - Designar os funcionários abaixo relacionados para sob a coordenação do primeiro, compor o Grupo de Trabalho para Melhoria de Arrecadação -GTMA, da Secretaria Municipal de Urbanismo:

|                |                                  |                  |
|----------------|----------------------------------|------------------|
| 1- Coordenador | Risoleide de Freitas Almeida     | (NC/0396974-015) |
| 2- Membro      | Annette Klautau de Amorim        | (EC/0086576-011) |
| 3- Membro      | Américo Ricardo Simoes Ferreira  | (NC/0297348-027) |
| 4- Membro      | José Antônio de Oliveira Neto    | (NC/0413640-019) |
| 5- Membro      | Simone de Aguiar Nascimento      | (NC/0378054-023) |
| 6- Membro      | Edinaldo Mácola Rente            | (NC/1884590-010) |
| 7- Membro      | Jacinto Figueiredo dos S Campina | (NC/2041707-040) |
| 8- Membro      | Alysson Valente dos Santos       | (NC/0404845-010) |
| 9- Membro      | Igor Lamartine Nogueira Auad     | (NC/0401021-017) |

III - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Dê-se Ciência Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, em 25 de maio de 2015.

CARLOS HENRIQUE WANDERLEY ROCHA  
Secretário Municipal de Urbanismo - em exercício

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

### PORTARIA Nº.0453/2015-GABS/SESMA/PMB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, da Prefeitura Municipal de Belém, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos do Memorando nº. 019/2015 – NSAJ/SESMA, (Protocolo Nº 1491318).



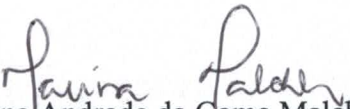
## ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO

Referência: Processo nº 011032/2015

No transcorrer dos trabalhos de análise da documentação do processo em referência, quanto a sua regularidade de acordo com a legislação vigente, temos a observar:

- ☒ a não existência de falha(s)
- ☐ a existência de falha(s), conforme abaixo.

Belém, 08 de setembro de 2015.

  
Marina Andrade da Gama Malcher  
Controlador Interno  
Mat.: 0409260-010  
Controlador Interno

  
José Reis da Silva  
Controlador Interno